

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## LEI Nº 10.753, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos urbanos à Associação de Moradores do Bairro Olarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos, matriculadas sob nº 16.229 e 16.557, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Olarias, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.110/0001-53, com sede na Rua Paulo Emilio Thiesen, 1410, Bairro Olarias, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I – Uma área de terreno, com a superfície de 972,72m<sup>2</sup>, (novecentos e setenta e dois metros, e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, bairro Olarias, setor 15, quadra 12, lote 278, correspondente a quadra 7 do Loteamento Antares XIII, destinado a área verde 2, confrontando-se pela frente, a oeste, na extensão de 16,70 metros, com a rua D; pelos fundos, a leste, na extensão de 15,00 metros, com propriedade dos herdeiros de Gustavo Schneider; por um lado, ao norte, na extensão de 45,14 metros com o terreno nº 01 do Loteamento e pelo outro lado, ao sul, em linhas quebradas, numa extensão de 36,25 metros, mais 12,50 metros, com propriedade de Rosina e Alfredo Benoit e Elemar Trentini, sem quarteirão definido, distante 42,00 metros da esquina da rua E.

II - Uma área de terrenos com a superfície de 811,10m<sup>2</sup> (oitocentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados) sem benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade, bairro Olarias, setor 15, quadra 12, lote 261, destinada à área verde do desmembramento, confrontando-se pela frente, ao oeste, onde mede 20,40 metros com uma rua sem nome; pelos fundos, a leste na largura de 24,40 metros com propriedade de Helio Pedro Trentini; por um lado, ao sul, na extensão de 36,21 metros com o terreno nº 14 e pelo outro lado, ao norte, na extensão de 36,25 metros – com propriedade de Arno Kamphorst, sem quarteirão definido.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à instalação da futura sede da Associação de Moradores do Bairro Olarias.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

---

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## LEI Nº 10.754, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 566.930,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 566.930,00
(recurso 1255 – FNDE/PAR Kit Port. Matem. BB 74.974-5)	

SOMA CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 566.930,00
-----------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Recurso recebido do Governo Federal, através do FNDE/PAR, para aquisição de kits didáticos – recurso vinculado 1255	R\$ 566.930,00
---	----------------

SOMA FONTE DE RECURSOS	R\$ 566.930,00
------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## DECRETO Nº 10.848, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (167) R\$ 37.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.30 - Material de Consumo (165) R\$ 17.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 54.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito  
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (11) R\$ 54.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## DECRETO Nº 10.849, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
26.782.0011.1002 - Controle e Fiscalização do Trânsito	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (901)	R\$ 125.000,00
Recurso: 1019	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 125.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
26.782.0011.2239 - Manut. do Fundo Mun. de Trânsito - FUMTRÂNSITO	
3.3.90.30 - Material de Consumo (909)	R\$ 125.000,00
Recurso: 1019	

Total Fonte de Recursos	R\$ 125.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## DECRETO Nº 10.850, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.754/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 566.930,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 566.930,00
(recurso 1255 – FNDE/PAR Kit Port. Matem. BB 74.974-5)	

SOMA CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 566.930,00
-----------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Recurso recebido do Governo Federal, através do FNDE/PAR, para aquisição de kits didáticos – recurso vinculado 1255	R\$ 566.930,00
---	----------------

SOMA FONTE DE RECURSOS	R\$ 566.930,00
------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## PORTARIA N.º 25.821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável VERA LUCIA KIST LANGE ocupante do cargo de Servente.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016, e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente nº 24856/2018;

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora estável VERA LUCIA KIST LANGE, matrícula 3086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 01, regime Estatutário, lotada na EMEF São João, de forma permanente, devendo a mesma, evitar esforço físico intenso com os membros superiores, não podendo carregar peso acima de 7 kg, fazer pausas durante o trabalho e não participar das "faxinas de final de ano".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de dezembro de 2018.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## PORTARIA N.º 25.823 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DETERMINA a realização de Sindicância Investigatória.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Expediente 14066/2018 e nos termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado,

DESIGNA os servidores efetivos ANGELA CRISTINA STRAUSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3947, LISELOTE SEIBT, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4277, RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207 e, como membro substituto, LUCIANO ANDRE FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 8645, para sob a presidência da primeira, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar a responsabilidade em permitir que o servidor Venildo Diemer, matrícula 4059, ocupante do cargo de Operário Especializado, conduzisse o veículo do Município marca Volkswagen, Placa IJI 0129, envolvido em um Acidente de Trânsito ocorrido em 13 de abril de 2018, conforme documentos constantes no expediente supracitado. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 218 da Lei Complementar nº 01/2016 para conclusão dos trabalhos, ficando os servidores dispensados dos serviços normais da repartição, devendo a Assessoria Jurídica do Município prestar assessoramento durante o desenrolar do processo.

Lajeado, 13 de dezembro de 2018.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## PORTARIA N.º 25.824 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DETERMINA a realização de Sindicância Investigatória.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Expediente 20608/2018 e nos termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado,

DESIGNA os servidores efetivos ANGELA CRISTINA STRAUSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3947, REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910, JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713 e, como membro substituto, GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083, para sob a presidência da primeira, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar eventual culpa ou dolo de servidor, em razão da retenção indevida da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de Franciele Cordeiro Machado, bem como, a não entrega do Auto de Infração de Trânsito (AIT), fato esse que gerou processo judicial com condenação do Município a pagar danos morais à autora, conforme nº 017/3.15.0001410-8, de acordo com os documentos constantes no expediente supracitado. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 218 da Lei Complementar nº 01/2016 para conclusão dos trabalhos, ficando os servidores dispensados dos serviços normais da repartição, devendo a Assessoria Jurídica do Município prestar assessoramento durante o desenrolar do processo.

Lajeado, 13 de dezembro de 2018.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## EDITAL Nº 563-02/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o número insuficiente de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Agente Comunitário de Saúde (Bairros: Centro (conforme mapeamento descrito no edital de abertura), Floresta, Nações e São Bento), TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

PRORROGA as inscrições até o dia 28 de dezembro de 2018.

RETIFICA anexo v do Edital abertura nº 561-02/2018, alterando as datas do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo.

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	05 a 28/12/18
Publicação e homologação das inscrições	03/01/19
Aplicação da prova escrita	08/01/19
Publicação do gabarito da prova escrita	09/01/19
Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova	10 e 11/01/19
Divulgação da decisão do recurso (Se houver) e publicação das notas da prova	14/01/19
Prazo de Recurso quanto as notas	15 e 16/01/19
Divulgação de decisão de Recurso (Se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	18/01/19
Sorteio Público em caso de empate nas notas	21/01/19
Publicação e homologação final da classificação	21/01/19

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 26197/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas ao servidor Leandro Rodrigues da Costa, matrícula 7717, e designação dos servidores efetivos ANGELA CRISTINA STRAUSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3947; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207; e como membro substituto, JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 222 a 249 da Lei Complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

## **EXTRATOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE PARCERIAS FIRMADAS PELA LEI 13.019/2014**

DISPENSA N.º 032-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26547/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas - SLAI

VALOR DO REPASSE : R\$ 223.130,05 em 12 Parcelas

PROJETO/ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Idosas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 14 de dezembro de 2018.

Natanael dos Santos,  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.804

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 14/12/2018, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que esta parceria assenta-se na reciprocidade do dever do ente público em executar de forma direta ou indiretamente serviços públicos de qualidade à sua população, sendo que o Município de Lajeado atende esta demanda de forma indireta através de rede socioassistencial organizada, e a OSC está apta atender a oferta de acolhimento institucional gratuito para as idosas de Lajeado, proporcionando a manutenção da segurança e qualidade de vida, contribuindo para um envelhecimento feliz e saudável, garantindo o exercício da cidadania e a inclusão social, justificando esta parceria.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

DISPENSA N.º 033-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23848/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais, Amigos e de Pessoas com deficiência Visual de Lajeado - APADEV

VALOR DO REPASSE : R\$ 38.785,89 em 13 Parcelas

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoa Com Deficiência Visual

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 17 de dezembro de 2018.

Natanael dos Santos,  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.804

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 17/12/2018, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que esta parceria assenta-se na reciprocidade do dever do ente público em executar de forma direta ou indiretamente serviços públicos de qualidade à sua população, sendo que o Município de Lajeado atende esta demanda de forma indireta através de rede socioassistencial organizada, e a OSC está apta atender a oferta de serviços que proporcionam qualidade de vida do cidadão com deficiência visual, contribuindo para o fortalecimento do usuário, com vistas à inclusão social, acesso a bens e serviços públicos, objetivando a cidadania plena, desenvolvendo ações que busquem a autonomia do usuário, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso ao mercado de trabalho, noções de alfabetização e vida comunitária, com a utilização do sistema Braille, permitindo a identidade do grupo e a liberdade de expressão, justificando esta parceria.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

DISPENSA N.º 034-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27471/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

VALOR DO REPASSE : R\$ 61.426,56 em 12 Parcelas

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência Intelectual, Múltipla e autismo e sua Famílias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 17 de dezembro de 2018.

Natanael dos Santos,  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.804

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 17/12/2018, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que esta parceria assenta-se na reciprocidade do dever do ente público em executar de forma direta ou indiretamente serviços públicos de qualidade à sua população, sendo que o Município de Lajeado atende esta demanda de forma indireta através de rede socioassistencial organizada, e a OSC está apta para atender pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, objetivando fomentar a prevenção

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

---

de ocorrência de situação de risco pessoal e social e fortalecer a convivência familiar e comunitária, evitando institucionalizações e a segregação dos usuários, justificando esta parceria.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 027-02/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2018  
OSC: ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM  
OBJETO: Projeto/atividade: " PROJETO GUARANI MIRIM"  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES  
VALOR REPASSE: R\$ 26.178,00 em 12 parcelas  
GESTOR DA PARCERIA: CECI MARIA RODRIGUES GERLACH PORTARIA 25.682/2018  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017-02/2018

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0686

---

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 6027/2018

Autuado: SERGIO VOIGT DA SILVA

CNPJ: 14.302.612/0001-43

Data da Autuação: 12 de março de 2018

Localidade: rua Heitor Villa Lobos, nº 172, bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 340, 347 inciso VIII, 488, § 4º, 489 inciso I, 350 inciso I, II, IV da Lei Federal 5.991/73. A infração está tipificada no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 21 de março de 2018

Penalidade Imposta: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos interditados

Lajeado, 17 de dezembro de 2018